



PARANÁ

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO**

INSTRUÇÃO Nº 011/2011 – SUED/SEED

Estabelece critérios para o funcionamento da **SALA DE RECURSOS – Ensino Médio** – área da Deficiência Intelectual, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Transtornos Funcionais Específicos.

A Superintendente da Educação, no uso de suas atribuições e, considerando os preceitos legais que regem a Educação Especial como:

- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/96;
- Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica – Parecer n. 17/01 – CNE;
- Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – 2008;
- Resolução n. 4/2009 – Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica -CNE/CEB;
- Diretrizes Operacionais da Educação Especial para o Atendimento Educacional Especializado na educação básica – 2008 Ministério da Educação/Secretaria de Educação Especial – MEC/SEESP;
- Decreto nº 6.571/2008 – Casa Civil, estabelece

1. DEFINIÇÃO

A Sala de Recursos – Ensino Médio é um serviço de Apoio Especializado, de natureza pedagógica que complementa o atendimento educacional realizado em classe comum do Ensino Médio, que visa atender a alunos oriundos de serviços da educação especial, regularmente matriculados na Rede Pública de Ensino.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO**

INSTRUÇÃO Nº 011/2011 – SUED/SEED

2. OBJETIVO

Apoiar o sistema de ensino, com vistas a complementar a escolarização de alunos com Deficiência Intelectual, Transtornos Globais do Desenvolvimento ou Transtornos Funcionais Específicos, matriculados no Ensino Médio.

3. ALUNADO

Alunos matriculados na rede pública de ensino com:

3.1 Deficiência Intelectual

Em conformidade com a Associação Americana de Retardo Mental alunos com deficiência intelectual são aqueles que possuem incapacidade caracterizada por limitações significativas no funcionamento intelectual e no comportamento adaptativo e está expresso nas habilidades práticas, sociais e conceituais, originando-se antes dos dezoito anos de idade.

3.2 Transtornos Globais do Desenvolvimento

Alunos que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicose) e transtornos invasivos sem outra especificação.

3.3 Transtornos Funcionais Específicos

Refere-se a funcionalidade específica (intrínsecas) do sujeito, sem o comprometimento intelectual do mesmo. Diz respeito a um grupo heterogêneo de alterações manifestadas por dificuldades significativas: na aquisição e uso da audição, fala, leitura, escrita, raciocínio ou habilidades matemáticas, na atenção e concentração. (MEC, 2010).



PARANÁ

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO**

INSTRUÇÃO Nº 011/2011 – SUED/SEED

4. CRITÉRIOS PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA SALA DE RECURSOS

- 4.1 A direção da escola deve garantir espaço físico adequado de acordo com os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnica/ABNT
- 4.2 Alunos avaliados conforme orientações pedagógicas da SEED/SUED/DEEIN oriundos de serviços da educação especial, regularmente matriculados e frequentando sala comum do ensino fundamental, da rede pública de ensino
- 4.3 Professor especializado em cursos de pós-graduação em educação especial ou licenciatura plena com habilitação em educação especial ou habilitação específica em nível médio, na extinta modalidade de estudos adicionais e atualmente na modalidade normal.
- 4.4 Professor efetivo da educação básica, na modalidade de Educação Especial ou em outras disciplinas.
- 4.5 Protocolar a documentação exigida de acordo com as orientações do manual de estrutura e funcionamento na modalidade da educação especial.

5. CRITÉRIOS PARA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

A Sala de Recursos – Ensino Médio deverá obrigatoriamente estar contemplada no Projeto Político-Pedagógico e Regimento Escolar, funcionará com características próprias em consonância com as necessidades específicas do aluno nela matriculado.

5.1 Quanto à carga horária

Cada Sala de Recursos – Ensino Médio terá autorização de funcionamento de 20 horas/aulas semanais, sendo 16 horas/aula para efetivo trabalho pedagógico diretamente com o aluno ou orientação ao professor do ensino comum e 4 (quatro) horas-atividade do professor, de acordo com a legislação vigente.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO**

INSTRUÇÃO Nº 011/2011 – SUED/SEED

5.2 Quanto ao número de alunos

O número máximo é de 20 (vinte) alunos com atendimento por cronograma, para cada Sala de Recursos Ensino Médio.

5.3 Quanto ao cronograma de atendimento

- a) O horário de atendimento ao aluno, na Sala de Recursos - Ensino Médio, deverá ser em período contrário ao que este está matriculado e frequentando a classe comum.
- b) O atendimento educacional especializado deverá ser realizado por cronograma. Poderá ser individual ou em grupos, de forma a oferecer o suporte necessário às necessidades educacionais especiais dos alunos, consonante a área específica, favorecendo seu acesso ao conhecimento.
- c) Os atendimentos realizados em grupos deverão ser organizados e reorganizados conforme as necessidades pedagógicas dos alunos.
- d) O cronograma de atendimento deve ser flexível e reorganizado sempre que necessário de acordo com as necessidades educacionais dos alunos.
- e) No cronograma deve constar um horário para realização do trabalho colaborativo com professores do ensino regular e família.
- f) A Sala de Recursos - Ensino Médio deverá atender os alunos matriculados da escola onde está autorizada, assim como alunos de outras escolas públicas da região.

5.4 Quanto à frequência

- a) O aluno frequentará a Sala de Recursos - Ensino Médio o tempo necessário para superar as dificuldades e obter êxito no processo de aprendizagem na classe comum.
- b) O número de atendimento pedagógico deverá ser de 2 (duas) a 4 (quatro) vezes por semana, não ultrapassando 2 (duas) horas/aulas diárias.
- c) O professor da Sala de Recursos - Ensino Médio deverá organizar o controle de frequência dos alunos em Livro de Registro de Classe próprio do sistema.



PARANÁ

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO**

INSTRUÇÃO Nº 011/2011 – SUED/SEED

- d) O horário de atendimento da Sala de Recursos - Ensino Médio deverá seguir a estrutura e funcionamento da escola onde está autorizada.

5.5 Quanto à documentação

- a) Cabe à secretaria da escola que mantém a Sala de Recursos - Ensino Médio, a responsabilidade sobre a documentação do aluno.
- b) Na Pasta Individual do aluno, além dos documentos exigidos para a classe comum, deverá conter os relatórios de avaliação psicoeducacional no contexto escolar que indicou este atendimento especializado. Deverá conter relatório pedagógico do aluno, elaborado a partir do conselho de classe, conforme regimento escolar.
- c) Quando o aluno frequentar a Sala de Recursos Ensino - Médio em escola diferente ao da classe comum, esta deverá constar na Pasta Individual a documentação citada no item anterior, vistada pela equipe técnico-pedagógica de ambas as escolas.
- d) No Histórico Escolar não deverá constar que o aluno frequentou Sala de Recursos - Ensino Médio.
- e) Para transferência do aluno, além dos documentos da classe comum, deverão ser acrescentadas cópias do último relatório pedagógico.

5.6 Quanto à Matrícula

- a) As instituições estaduais deverão matricular o aluno no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE, deve ser efetuada de acordo com os códigos próprios do serviço.
- b) Todas as escolas deverão registrar o aluno da Sala de Recursos - Ensino Médio no Censo Escolar MEC/INEP.

5.7 Quanto ao desligamento

O desligamento do aluno da Sala de Recursos - Ensino Médio deverá ser formalizado por meio de relatório pedagógico elaborado pelo professor do referido



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO**

INSTRUÇÃO Nº 011/2011 – SUED/SEED

serviço, juntamente com a equipe pedagógica. Deverá ser arquivado na Pasta Individual do aluno.

6. CRITÉRIOS DE ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

Plano de Atendimento Educacional Especializado - é uma proposta de intervenção pedagógica a ser desenvolvida de acordo com a especificidade de cada aluno. Será elaborado a partir das informações dos relatórios semestrais da Sala de Recursos ou Sala de Recursos Multifuncional do ensino fundamental contendo objetivos, ações/atividades, período de duração, resultados esperados, de acordo com as orientações pedagógicas da SEED/DEEIN.

6.1 Ingresso e Acompanhamento

6.1.1 Ingresso: a Sala de Recursos - Ensino Médio não realizará avaliação psicoeducacional no contexto escolar, a matrícula se efetivará a partir dos últimos relatórios semestrais da Sala de Recursos ou Sala de Recursos Multifuncional do Ensino Fundamental que o aluno frequentou, considerando que este possibilita o reconhecimento das necessidades educacionais especiais do aluno.

6.1.2 A avaliação processual deve ser realizada para acompanhar o desenvolvimento do aluno e traçar novas possibilidades de intervenção. Para tal, devem ser observadas pelos professores envolvidos no processo, em dois principais ambientes: Sala de Recursos no Ensino Médio, classe comum.

6.1.3 Os avanços acadêmicos do aluno tanto na classe comum como na Sala de Recursos - Ensino Médio devem estar registrados em relatório pedagógico, elaborado a partir do conselho de classe.

730



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO**

INSTRUÇÃO Nº 011/2011 – SUED/SEED

**7. ATRIBUIÇÕES PEDAGÓGICAS DO PROFESSOR DA SALA DE RECURSOS –
ENSINO MÉDIO**

- a) Identificar as necessidades educacionais especiais dos alunos.
- b) Elaborar Plano de Atendimento Educacional Especializado, com metodologia e estratégias diferenciadas, organizando-o de forma a atender as intervenções pedagógicas visando o atendimento as necessidades educacionais especiais dos alunos.
- c) Organizar cronograma de atendimento pedagógico de forma individualizada ou em pequenos grupos de forma flexível, devendo ser reorganizado, sempre que necessário, de acordo com o desenvolvimento acadêmico e necessidades do aluno, com participação da equipe pedagógica da escola e família.
- d) Registrar sistematicamente todos os avanços e dificuldades do aluno, conforme plano de atendimento educacional especializado.
- e) Participar do planejamento, junto aos docentes das disciplinas, orientando as necessidades educacionais especiais.
- f) Orientar os professores da classe comum, juntamente com a equipe pedagógica, na flexibilização curricular, avaliação e metodologias que serão utilizadas na classe comum.
- g) Acompanhar o desenvolvimento acadêmico do aluno na classe comum, visando a funcionalidade das intervenções e recursos pedagógicos trabalhados na Sala de Recursos – Ensino Médio.
- h) Desenvolver um trabalho colaborativo junto aos professores das disciplinas através do qual ambos, com diferentes experiências, encontrem soluções criativas para desenvolver práticas pedagógicas inclusivas.
- i) Participar de todas as atividades previstas no calendário escolar, especialmente no conselho de classe.
- j) Produzir materiais didáticos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos alunos e os desafios que estes vivenciam no ensino comum a partir da proposta pedagógica curricular.
- k) Prever as ações e acontecimentos, estruturar o uso do tempo e do espaço, dos materiais e da realização das atividades.



PARANÁ

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO**

INSTRUÇÃO Nº 011/2011 – SUED/SEED

- l) Acompanhar o desenvolvimento acadêmico do aluno, visando a funcionalidade das intervenções e recurso pedagógicos trabalhados nas disciplinas.
- m) Trabalhar questões referente ao encaminhamento profissional.

Curitiba 10 de agosto de 2011

**Meroujy Giacomassi Cavet
Superintendente da Educação**